



Bom Jesus da Penha-MG

LEI N° 1.626, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei n° 1.516/2016 que: "Dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores, servidores públicos e ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha MG".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em Sessão Ordinária, realizada no dia 02/08/2025, aprovou, o Projeto de Lei n° 08/2025, de autoria dos membros da mesa diretora da Câmara de Bom Jesus da Penha, e eu Rone André de Lima, **Prefeito Municipal** sanciono o seguinte Lei, determinando a sua promulgação e publicação, nos termos do art. 72, inciso III, da [Lei Orgânica Municipal](#).

Art. 1° Fica alterado o § 2° do art. 1° da [Lei n° 1.56 de 20 de dezembro de 2022](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° A solicitação justificada deverá ser apresentada e deferida em até 3 (três) dias úteis anteriores a data do deslocamento;"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 09 de setembro de 2025.

Rone André de Lima
Prefeito Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.